



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

Ofício nº. 029/2019 – CMC

Londrina, 11 de junho de 2019.

AO

IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

Senhor Roberto Alves Lima Junior

Diretor Presidente

O Conselho Municipal da Cidade encaminha para ciência e procedimentos o parecer do processo de EIV deliberado por este Conselho,

Processo SEI	Processo SIP	Ano	Nome Fantasia	Atividade
84002696201863		2018	Vencofarma	Indústria/Laboratório

Segue em anexo o parecer devidamente assinado pelos respectivos relatores, a ata será aprovada na próxima reunião ordinária do dia 09/07/2019 e será encaminhada para compor o referido processo. Ata e vídeo da referida reunião serão publicados nos canais de divulgação do Conselho após aprovação.

Aproveitamos o ensejo para re-interar a solicitação do OF. 026/2019 – CMC, sobre o fluxo de processos de EIV IPPUL- CMC.

Estaremos a disposição para eventuais dúvidas e demais informações.

Atenciosamente


Rosemari Friedmann Angeli
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

*Recebido Data
11/06/2019
gabinete IPPUL
Jackeline uf. Bagarha*



Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

PARECER

PROCESSO SEI Nº: 84.002696/2018-63

Identificação da Requerente Nome Fantasia: VENCO - Saúde Animal Razão Social: LABORATORIOS VENCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ: 79.578.266/0001 -76 Inscrição Municipal: 0541478 Inscrição imobiliária: 04030001103770001 Endereço: Travessa Dalva de Oliveira, 237 - Parque das indústrias Leves CEP 86030-370, Chácara 45/6/7, Subdivisão do Lote 32A e 32B, Gleba Ribeirão Lindóia Zoneamento: Zona Industrial Três (ZI-3) - Lei Municipal nº 12.236/2015 Localização Geográfica em UTM - DATUM: Sirgas 2000.4 Zona 22K - Long.: 486308.07 m E - Latit.: 7424633.20 m S Corpo receptor: Ribeirão Quati - Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi. Número de Funcionários : 250 colaboradores Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta- Feira 07:00 às 18:00 horas. Público alvo: ramo veterinário e os setores de agronegócio.

Assunto: Parecer referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)

Relator(s): Deise Lima e Silva e Luciano Norembreg Moreira

Empresa Resp. p/ EIV: INOVARE

ANÁLISE DOS IMPACTOS

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi solicitado uma vez que o empreendimento foi adquirido por uma empresa multinacional Britânica, alterando procedimentos e processos, e por iniciar processos de importação de matéria prima.

A Dechra Pharmaceuticals adquiriu a totalidade do capital social da Laboratórios Vencofarma do Brasil Ltda, empresa sediada em Londrina,PR.

A Venco possui um amplo portfólio de Vacinas e outros Produtos de Origem Animal (FAP), que vende predominantemente no Brasil, e também em outros mercados da América do Sul e internacionais. Também possui uma pequena gama de vacinas e produtos farmacêuticos de produtos de animais de companhia (PAC), que são vendidos principalmente no mercado brasileiro. No geral, tem mais de 200 registros de produtos atuais. O Brasil é o quarto maior mercado de FAP no mundo, e Vacinas é a área terapêutica que mais cresce dentro da FAP no mundo.

A aquisição fornece à Dechra uma presença estrategicamente significativa nos mercados brasileiro e sul-americano em rápido crescimento. Londrina, no estado do Paraná, abriga todas as funções de negócios da Venco, incluindo desenvolvimento de produtos, operações de fabricação, vendas e marketing e assuntos regulatórios. O local desfrutou de um período de investimento significativo recente em operações de manufatura, que melhorou consideravelmente as instalações que obtiveram licenças regulatórias para operar.

Consta que a Dechra pretende investir significativamente nos próximos 2 a 3 anos para desenvolver o negócio e sua presença na América do Sul, continuará desenvolvendo o pipeline e registros existentes da Venco, registrará os produtos relevantes da Dechra e estabelecerá a marca Dechra na região. A Venco será gerenciada pelos negócios internacionais da Dechra e reportada dentro da União Européia. A maioria da equipe de gerenciamento existente permanecerá com o negócio e continuará o gerenciamento diário do negócio. Uma equipe de gerenciamento de projetos, composta por funcionários contratados locais e funcionários da



Conselho Municipal da Cidade - CMC

Gestão 2018-2020

Dechra, apoiará os fluxos de trabalho de integração nos próximos meses, à medida que os padrões da Dechra forem aplicados em toda a empresa. Ian Page, CEO da Dechra, comentou: "Estamos muito satisfeitos em adquirir o negócio Venco, e ser capaz de estabelecer uma marca nos mercados da América do Sul em rápida expansão, com um amplo portfólio de produtos de saúde animal."

Sendo assim, a observância do zoneamento definido para uso e ocupação do solo é princípio da análise, pois somente diante dessa adequação é que a pretensão de alocação de um empreendimento passará pelo estudo de compatibilização com a vizinhança nos termos previstos.

Para fins de elaboração do EIV, no quesito uso e ocupação do solo, embora pareça satisfatório delimitar um perímetro não raro circunscrito às quadras imediatamente adjacentes ao empreendimento proposto, bem como à enumeração genérica das construções e tipos de usos, um relatório fiel ao princípio da compatibilização com a vizinhança deve ser capaz de explicitá-la claramente e isso não se define pela mera contigüidade ou proximidade, senão pelo alcance das perturbações que o empreendimento trará. Tal caracterização somente faz sentido quando se considera que o zoneamento, por si, não promove áreas homogêneas, pelos próprios usos híbridos possíveis. Ademais, as cidades, em regra, se expandiram alheias a marcos regulatórios dessa natureza, o que explica a ocorrência de moradias, escolas, hospitais, entre outros, em áreas que agora prevêem usos com elas incompatíveis, como o seria algumas modalidades de comércio, indústria e serviços. Isso somente confirma o quanto o EIV é necessário.

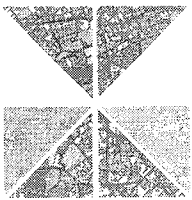
Estudo de impacto de vizinhança: alguns apontamentos a partir (...) – Eliane Tomiasi Paulino Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n.33, v.2, p.133-169, ago./dez.2011

Estivemos *in loco* e verificamos algumas questões apontadas pelo EIV e pelos órgãos municipais. Não constatamos, no momento da visita, grandes gerações de tráfego e de ruído. A rua sem saída mostrou-se, *a priori* calma, além da Vencofarma, apenas mais duas empresas funcionam na rua, que tem como vizinhos lotes de chácaras de lazer, sendo a maioria deles vazio. A movimentação dentro do empreendimento seguiu uma sistemática inerente ao segmento, pouca movimentação de funcionários, uma vez que se encontravam alocados nos setores específicos. Acreditamos que o grande fluxo de deslocamento ocorra nos horários de entrada e saída.

O empreendimento efetua uma parceria voluntária com a Unidade Básica de Saúde mais próxima, UBS – Ideal, onde os funcionários são atendidos, sendo muitos deles moradores da região. Auxiliando em situações onde, para que a demanda seja atendida, exija procedimentos burocráticos demorados por parte da Prefeitura. A exemplo de pequenas manutenções, reparos em ventiladores, etc.

Também disponibiliza a ONG SOS Vida Animal medicamentos e vacinas.

Acreditamos que medidas mitigadoras, precisam compensar os impactos causados e que possam vir a causar e devem por fim, além de desafogar as demandas do sistema municipal, agir ativamente do desenvolvimento da cidade.



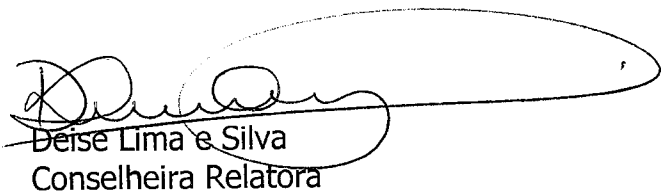
Conselho Municipal da Cidade - CMC

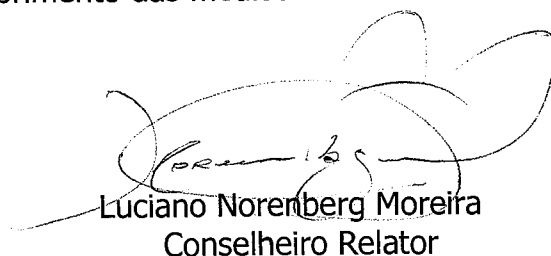
Gestão 2018-2020

Os representantes do empreendimento mostraram aparentemente um interesse grande em manter a estrutura em Londrina, embora análises de mercado e técnicas entre relação custo-benefício possam indicar mudança, o que não é o caso, uma vez que, o empreendimento em Londrina já atende toda cadeia produtiva e de mercado que a multinacional espera.

Com parecer favorável, contanto que as medidas mitigadoras já propostas, tanto pelo empreendimento, quanto pelos órgãos municipais sejam cumpridas e também haja a contrapartida do poder público. Ressaltando a necessidade da apresentação de um cronograma para acompanhamento e verificação do cumprimento das medidas.

Londrina, 30/05/2019.


Deise Lima e Silva
Conselheira Relatora


Luciano Norenberg Moreira
Conselheiro Relator



